



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 010/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice - Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** - Controlador Interno

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Claudio Manoel Freitas Mathias** - Secretário Municipal de Saúde

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Jessica Costa Corim Vital** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Republicação por Incorreção

Portaria nº..... 068/2021

Portaria nº..... 098/2021

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº ..... 09/2021

Decreto GAB/PGM nº ..... 10/2021

Portaria nº..... 122/2021

Portaria nº..... 123/2021

Portaria nº..... 124/2021

Portaria nº..... 125/2021

Portaria nº..... 126/2021

Extratos das Notas de Empenho nºs ..... 80 a 83/2021

### Câmara Municipal

Edital de Convocação - Sessão Extraordinária nº ..... 001/2021

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº 68, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

(Publicação original no DO Município de Água Clara/MS Nº 006/2021, de 11 de Janeiro de 2021, página 2)

*"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Sra. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 9º, II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o LUCAS LUIGI TOLENTINO ALVES SANTANA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 001212812 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 016.568.691-01, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE JURIDICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, Símbolo DAS 7, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos sete dias de janeiro de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 098, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

(Publicação original no DO Município de Água Clara/MS Nº 006/2021, de 11 de Janeiro de 2021, página 9.)

*"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora Marcela Vitor Afonso, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.612.450 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 023.373.931-94, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Empreendimento Agropecuário, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GAB/PGM Nº 09/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre delegação de competências e funções administrativas aos secretários quanto à ordenação de despesas e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 010/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º I - DESIGNAR o servidor público municipal CLÁUDIO MANOEL FREITAS MATHIAS, brasileiro, portador do RG nº. 307709656, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.651.188-38, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

II - DESIGNAR a servidora pública municipal ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI, brasileira, portadora do RG nº. 18.750.763-6, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 131.078.928-23, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

III - DESIGNAR a servidora pública municipal JESSICA COSTA CORIM VITAL, brasileira, portadora do RG nº. 17.33060, SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 037.336.311-70, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

Art. 2º - Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - Expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - Respeitada a legislação pertinente, delegar tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

V - Resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

VI - Autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas à área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem.

Parágrafo Único - As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diários dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para posterior emissão do empenho, sendo que nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos do titular desta Secretaria, este será substituído pelo Chefe do

Executivo.

Art. 3º - A movimentação financeira por meio eletrônico, para fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## DECRETO GAB/PGM Nº 10/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

*"Cria a Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), nomeia os membros que a constitui e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Municipal Executiva de Emergência em Saúde Pública de Enfretamento da Infecção Humana Pelo novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de realização de um trabalho intersetorial, constituído por membros de diversas áreas públicas e privadas.

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde e da declaração pelo Governo Federal de Calamidade Pública na Área de Saúde Pública, declarada também pelo Município de Água Clara;

CONSIDERANDO a portaria nº 188. De 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de Março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERADO as atribuições previstas no Decreto GAP/PGM nº 036 de Abril de 2020

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública do Município:

### I - Representantes do Poder Executivo e Trabalhadores da Saúde.

a) Claudio Manoel de Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde;

b) Alex Ferreira do Nascimento - Coordenador Vigilância Sanitária;

c) Eriki Fernando Queiroz Lino - Médico Veterinário;

d) Leide Rosa Correa - Fiscal Vigilância;



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 010/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

- e) Vera Lucia Motta – Enfermeira UBSF;  
f) Solimar Brum Silveira – Médico UBSF;  
g) Karita Cristina Batista Lino – Farmacêutica e Coordenadora da Divisão em saúde;  
h) Renata Dias Cavalcante – Agente Comunitário de Saúde;  
i) Rosalino Honorato – Diretor Administrativo Hospitalar;  
j) Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração;  
k) Paula da Rocha Soares Pires – Procuradora Geral do Município;  
l) Jéssica Costa Corin Vital – Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação;  
m) Diemer Francis Santos – Agente de Inspeção e Vigilância Epidemiologia Vigilância em Saúde;  
n) Wuendel Corsino de Souza – Coordenador de Atenção Primária;  
o) Arnaldo Alves de Souza – Superintendente Municipal de Transito e Transporte;  
p) Adriana Fini – Secretário Municipal de Educação;  
q) Glaycon Rodrigues Ignacio – Secretário Municipal de Infraestrutura;  
r) Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças;  
s) Vanessa dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

## **II – Representantes do Poder Legislativo.**

- a) Saylor Cristiano de Moraes – Vereador;  
b) Elizeu Pereira da Silva – Vereador;  
c) Marcio Cezar Garcia Candido – Vereador;

## **III – Representantes de Órgãos Estaduais.**

- a) Felipe de Almeida Marques – Promotor de Justiça;  
b) Marcel Leonardo Pelagio Gaio – Defensor Público;  
c) Luiz Augusto Milani – Delegado de Polícia Civil;  
d) Wellington Luiz Peralta Cuenca – Comandante da Polícia Militar;  
e) Plínio Lima Gasparelli – Fiscal Estadual Agropecuário do IAGRO;

## **IV – Representantes de Associações, Entidades e Empresas.**

- a) Diego Ferreira dos Santos- Enfermeiro da Greenplac;  
b) Bianca Mathias Leme – Coordenadora do Meio Ambiente Greenplac;  
c) Fabio José de Paula – Gerente de Sustentabilidade da Eldorado Brasil;  
d) Francisco dos Santos Perim – Gerente Sênior de Produção de Avos da Cobb Vantress;  
e) Cláudio Ramiro – Gerente de Incubatório da Cobb Vantress;  
f) Fabrício Garcia do Nascimento – Advogado da empresa Suzano;  
g) Nivaldo Aparecido dos Santos – Padre;

Art. 2º A indicação dos membros que farão parte da comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública será de responsabilidade de cada instituição.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 4º Cabe à Comissão construída no art. 1º deste

Decreto propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências me saúde pública objetivando a elaboração de respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Pandemia, monitorando, estabelecendo e divulgando ações de enfretamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.

§ 1º A Comissão deve adotar medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do novo coronavírus.

§ 2º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A Comissão poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§ 4º Os membros indicados como representantes de órgãos ou entidades mencionados no *caput* deste artigo devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

Art. 5º Algumas das atribuições importantes para alcançar o objetivo da Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública deve:

I – acompanhar, sistematicamente, a situação da epidemiologia da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades;

II – mobilizar instituições interinstitucionais junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Água Clara, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

III – acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

IV – recomendar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle complementares;

V – adquirir mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19);

VI – orientar e informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;

VII – participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença.

Art. 6º A participação na Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública é considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º As reuniões da Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessária.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de publicação, vigendo enquanto perdurar a situação da Pandemia.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 010/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

## PORTARIA Nº 122, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora Ivone Camilo Caldas Queiroz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001052126 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF nº 913.451.381-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal Ivone Camilo Caldas Queiroz, para responder pelo Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 123, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora Maria Rita do Nascimento Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.570.950-3 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF nº 077.594.411-42, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Apoio Técnico e Acompanhamento Pedagógico, Símbolo DAI 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 124, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

*CRIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e visando atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e nos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 034 de 14 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

Titulares

- I - Alex de Oliveira, Presidente
- II - Fernanda Marques Pereira, Membro
- III - Lucas Luigi Tolentino Alves, Membro
- IV - Gislaire Merielly Borgetti, Membro
- V - Amanda Marques da Silva, Membro

Suplentes

- I - Izequias Moreira Dias
- II - Alessandra Leticia Vasquez de Souza
- III - Rosimeire Aparecida Pimenta
- IV - Edimar Ferreira Barbosa Hipolito
- V - Paula da Rocha Soares Pires

Art. 3º Os procedimentos de monitoramento das parcerias celebradas devem ser efetuados antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento:

a) apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo do plano de trabalho, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se a satisfação dos mesmos, bem como o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial, utilizando os resultados obtidos como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

b) Emitir pareceres conclusivos da parceria celebrada e o submeterá ao gestor designado, que o homologará.

Art. 5º O parecer conclusivo, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:

- 1- A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 2- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 010/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3- Valores efetivamente transferidos pelo Município de Água Clara;

4- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando for comprovado o alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;

5- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

6- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

7- Os impactos econômicos ou sociais;

8- O grau de satisfação do público alvo;

9- Cumprir as obrigações dispostas na Lei nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

10- Monitorar e fiscalizar, mediante a emissão de parecer a prestação de contas da Entidade;

11- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

Parágrafo Único: Os elementos constantes do parecer conclusivo poderão sofrer alterações para atender as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º A Comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 7º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 8º Não haverá remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às atividades dos membros, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 019/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 125, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

GABINETE DO PREFEITO

Fiscal: Alessandra Leticia Vasquez de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Betânia Batista de Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal: Fernanda Marques Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal: Denirson Queiroz Vida

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fiscal: Igor Rodrigues de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fiscal: Jackeline Drumond Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de todos os Contratos: Ivone Camilo Caldas Queiroz

Fiscal do Transporte Escolar: Phablo Augusto Cardoso Silva

Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Alan Cezar Alves de Souza

Fiscal de Contrato dos Processos de Manutenção da Frota - José Nadir Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fiscal: Italo de Araujo Azambuja

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Fiscais de Contrato de fornecimentos de: gêneros alimentícios, gás de cozinha, outros materiais de consumo com recebimento no Hospital Municipal: Rosalino Honorato de Oliveira/Lidiane Dias Ottoni

Fiscal de Contrato de fornecimentos de: materiais (reagentes) e serviços no Laboratório Municipal de Análises Clínicas: Janaina Caramalack Lino

Fiscal de Contrato de fornecimentos de: materiais e serviços odontológicos: José Antonio Pereira dos Santos Filho

Fiscal de Contrato de fornecimentos de medicamentos: pactuados, não pactuados, injetáveis e de auto custo: Mariana Mateus de Souza

Fiscal de Contrato de fornecimentos de: medicamentos da ABCFARMA e leites especiais: Aparecida Fernandes Ferreira

Fiscais de Contrato de fornecimentos de: serviços de manutenção e locação, materiais permanentes/equipamentos, materiais de higiene e limpeza, materiais de expedientes, leite longa vida, outros materiais de consumo recebidos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: João Pedro dos Santos Tributino/ Irene de Fátima Capitani

Fiscais de Contrato de fornecimentos de: materiais



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 010/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

hospitalares de consumo: Rodolfo Leite do Nascimento/Cleberton Luis Carlos Correa  
Fiscal de Contrato de fornecimentos de: combustível e manutenção da frota: Marcos Alberto Fioratti

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal: Rodrigo Aparecido do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fiscal: Raiemi Laiza Santos da Silva

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Fiscal: Luiz Lucio da Silva Neto

CONTROLADORIA INTERNA

Fiscal: Alisson Fernandes Dubielle

Artigo 2º - Os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Artigo 3º - Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Artigo 4º - Os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 065/2021 de 08/01/2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 126, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

*"Delega competência a servidor público municipal que especifica e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público municipal Alessandro Bispo da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 243442749 SSP/SP e do CPF/MF nº. 102.892.548-41, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe C, para responder pela Coordenação e pelos atos administrativos do Pólo de Apoio Presencial para Educação à Distância, Sistema

Universidade Aberta do Brasil – UAB, na Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez, nesta cidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - Fica prorrogada em 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do servidor de que trata esta Portaria.

§ 2º - Em virtude da designação que trata o caput deste Artigo, fica concedido gratificação de 50 % (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento base do servidor, equivalente as 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS Estado de Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 80 / 2021, emitido em 12/01/2021

Processo: 121 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 50/2020

Favorecido: 2387 - ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI

Objeto: SOLICITACAO DE SERVIÇOS FUNERARIOS NAD 32/2021 PREGAO PRESENCIAL 50/2020 PROCESSO ADM 121/2019 ATA REGISTRO DE PRECO 12/2020

Valor: R\$ 1910 (HUM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 411 - 04.012.08.122.0002.2065-339039670000

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

AGUA CLARA, 12/01/2021

Denise Rodrigues Medis  
Contador(a)



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 010/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 81 / 2021, emitido em 12/01/2021

**Processo:** 213 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 7/2020

**Favorecido:** 2970 - COMERCIAL K & D LTDA

**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2019, PREGAO PRESENCIAL 08/2020, ATA 02/2020.

**Valor:** R\$ 695 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 102 - 01.006.04.122.0039.2047-339030070000

**Fonte de Recurso:** 100000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 12/01/2021

Denise Rodrigues Medis  
Contador(a)

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 83 / 2021, emitido em 12/01/2021

**Processo:** 218 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 11/2020

**Favorecido:** 2070 - CELIA ALVES SANTOS-ME

**Objeto:** EMPENHA-SE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PAES VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NAD 34/2021 PROCESSO ADM 218/2019 PREGAO PRESENCIAL 11/2020 ATA 03/2020

**Valor:** R\$ 510,11 (QUINHENTOS E DEZ REAIS E ONZE CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030070000

**Fonte de Recurso:** 181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº

ÁGUA CLARA, 12/01/2021

Denise Rodrigues Medis  
Contador(a)

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2021**

SAYLON CRISTIANO DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 21, INCISO VI, ALÍNEA 'a', DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 77 e 78 do Regimento Interno, sessão extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 18 de Janeiro de 2021, às 17 horas, a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

1. Projeto de Resolução nº 001/2021- Alteração da Resolução nº 002/2018 e seus Anexos- Plano de Cargos da Câmara Municipal;

2. Projeto de Lei nº 001/2021- Dispõe sobre alteração de artigos da Lei 1.126/2020- reestruturação e modernização da Prefeitura Municipal de Água Clara;

3. Projeto de Lei nº 002/2021-Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS;

4. Projeto de Lei nº 003/2021- Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS, para despesas de alimentação.

Edifício da Câmara Municipal de Água Clara/MS, 15 de Janeiro de 2021.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 82 / 2021, emitido em 12/01/2021

**Processo:** 218 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 11/2020

**Favorecido:** 2070 - CELIA ALVES SANTOS-ME

**Objeto:** EMPENHA-SE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PAES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NAD33/2021 PREGAO PRESENCIAL 011/2020 PROCESSO ADM 218/2019 ATA 03/2020

**Valor:** R\$ 926,99 (NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030070000

**Fonte de Recurso:** 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

ÁGUA CLARA, 12/01/2021

Denise Rodrigues Medis  
Contador(a)